



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 DE SERVIDORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, alterada pela Lei Estadual n. 12.615, de 28 de dezembro de 2012 e Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2017, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação que estabelece critérios e normas para os entes federados que dispõem de saldo na conta específica do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano e desejam participar de edição especial do Programa para entrada de estudantes em 2017 e altera a Resolução no 41, de 24 de agosto de 2012, abre Processo Seletivo de Pessoal, com vistas à seleção de profissionais do magistério público estadual, que lecionem na educação básica e/ou técnica profissional para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se à seleção para formação de **Cadastro Reserva** de profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores efetivos do magistério e de servidores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia, para atuar nas funções de Professor, Professor para o Atendimento das Salas de Acolhimento e Assistente Pedagógico/Administrativo no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, ofertado pela Secretaria da Educação da Bahia - SEC/Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica - SUPROT nos Territórios de Identidade através dos Centros e Unidades Escolares Compartilhadas de Educação Profissional e Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação da Bahia.

1.2 Os candidatos a Professor deverão atuar nas áreas de conhecimento e/ou disciplinas de acordo com o currículo do Programa:

- a) Ciências da Natureza;
- b) Ciências Humanas;
- c) Inglês;
- d) Língua Portuguesa;
- e) Matemática;
- f) Participação Cidadã;
- g) Qualificação profissional nos Arcos Ocupacionais:

- | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Administração | 11. Madeira e Móveis |
| 2. Alimentação | 12. Joalheria |
| 3. Construção e Reparos I e II | 13. Serviços Pessoais |
| 4. Saúde | 14. Transportes |
| 5. Telemática | 15. Turismo e Hospitalidade |
| 6. Arte e Cultura I e II | 16. Vestuário |
| 7. Agroextrativismo | 17. Serviços Domésticos I e II |
| 8. Educação | 18. Gestão Pública e Terceiro Setor |
| 9. Metalmeccânica | 19. Gráfica |
| 10. Pesca e Piscicultura | |

1.3 O processo seletivo é de responsabilidade da SEC/SUPROT, que designará especialmente para este fim uma Comissão Interna de Seleção composta por 05 (cinco) membros da SUPROT.

1.4 A participação no Programa não poderá prejudicar a carga horária regular desempenhada pelo servidor.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a participação dos membros do Magistério Público sejam eles efetivos ou REDA, como Professores, Professores para o Atendimento das Salas de Acolhimento ou Assistentes Pedagógico/Administrativo no Programa observará a seguinte carga horária:



- a) No máximo 16 (dezesesseis) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais;
 - b) No máximo 20 (vinte) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais;
 - c) Os Professores para o Atendimento das Salas de Acolhimento terão que ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.6 Os servidores efetivos e contratados pelo REDA, serão remunerados por meio de bolsa-auxílio, de acordo com os valores especificados no item 8 (oito) desse Edital.
- 1.7 O período de percepção da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos do PROJOVEM URBANO na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.
- 1.8 A participação dos servidores contratados pelo REDA e a percepção da bolsa-auxílio respectiva fica limitada à duração do seu contrato.
- 1.9 Serão pagas mais 2 (duas) horas por semana para atividades de Coordenação Pedagógica - CP e computadas a jornada máxima prevista, com comprovação de efetiva participação na atividade
- 1.10 Quando da inexistência de membros do Magistério Público Estadual em efetivo exercício, suficientes para a execução do Projovem Urbano, poderão participar e serem beneficiados da bolsa-auxílio, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.10.1 Na hipótese de não existir servidores habilitados na forma do subitem 1.10, poderão ser contratados professores e coordenadores pedagógicos das Redes Públicas Municipais que atendam aos requisitos de habilitação, por uma das modalidades estabelecidas na Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e também na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado, para a remuneração, o disposto no inciso I do art. 15 da Resolução nº 11, de 06 setembro de 2017 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, tendo-se por parâmetro o valor da bolsa-auxílio concedida aos demais servidores estaduais selecionados para o Programa.
- 1.11 A seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, após a divulgação do resultado final.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 a 24 de outubro de 2018.

2.2 São requisitos para a inscrição:

2.2.1 Para Professor:

- a) Ser Professor efetivo ou REDA, integrante do magistério público estadual, vinculado a Centros Estaduais, Centros Territoriais de Educação Profissional e/ou Unidades Escolares;
- b) Estar no efetivo exercício da função;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- d) Ser licenciado ou graduado na área de conhecimento a qual irá ministrar aulas;
- e) Possuir habilidade e conhecimentos para utilizar recursos de conectividade aplicados a computadores;
- f) Ter disponibilidade de carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o cronograma do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo da carga horária regular desempenhada como servidor na sua lotação original;
- g) Ter disponibilidade de carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o cronograma do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo da carga horária regular desempenhada como servidor na sua lotação original.

2.2.2 Para Professor para o Atendimento das Salas de Acolhimento

- a) Ser Professor efetivo ou REDA, integrante do magistério público estadual, vinculado a Centros Estaduais, Centros Territoriais de Educação Profissional e/ou Unidades Escolares;
- b) Estar no efetivo exercício da função;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- d) Ser graduado na área educacional, com formação mínima em nível médio na modalidade normal;
- e) Possuir conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil;
- f) Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o cronograma do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo da carga horária regular desempenhada como servidor na sua lotação original.

2.2.3 Para Assistente Pedagógico/Administrativo de Unidade Ofertante

- a) Ser professor, coordenador pedagógico efetivo ou REDA ou assistente administrativo público estadual da área administrativa, integrante do magistério público estadual, vinculado a Centros Estaduais, Centros Territoriais de Educação Profissional e/ou Unidades Escolares;
- b) Ser graduado, preferencialmente na área educacional, em pedagogia ou em licenciatura específica em qualquer área do conhecimento;
- c) Estar no efetivo exercício da função;
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- e) Possuir habilidade e conhecimentos para coordenar grupos e utilizar recursos de conectividade aplicados a computadores;
- f) Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando estejam submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o cronograma do PROJOVEM URBANO, sem prejuízo da carga horária regular desempenhada como servidor na sua lotação original.

2.3 Preencher e imprimir a ficha de inscrição (ANEXO I), entregar juntamente com o *curriculum vitae* e os documentos solicitados, ordenados conforme item 2.5, autenticados e encadernados, no endereço Avenida Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, 550, CAB Salvador, na SUPROT, sala nº 222B ou por SEDEX (neste caso será considerada a data de postagem).

2.4 As despesas decorrentes da participação neste processo seletivo simplificado ocorrerão por conta do candidato.

2.5 São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição (**ANEXO I**) preenchida adequadamente;
- b) Curriculum vitae atualizado, no modelo da Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Cópias de cédula de identidade e CPF autenticadas;
- d) Último contracheque com visualização clara do local de lotação como servidor efetivo da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
- e) Cópia de diploma do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área, devidamente registrada, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- g) Para Professores, todos os documentos que comprovem a pontuação requerida no ANEXO III-A;
- h) Para Professor para o Atendimento das Salas de Acolhimento, todos os documentos que comprovem a pontuação requerida no ANEXO III-B;
- i) Para Assistente Pedagógico/Administrativo, todos os documentos que comprovem a pontuação requerida no ANEXO III-C;



- j) Declaração de disponibilidade de horário no período de funcionamento do curso, ANEXO II;
- k) Declaração da Chefia imediata, ANEXO IV.

2.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEC/SUPROT o direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A homologação das inscrições para a seleção de servidores efetivos e REDA para atuação como Professores, Professores para o Atendimento das salas de Acolhimento e Assistente Pedagógico/Administrativo no PROJOVEM URBANO terá os seguintes critérios:
- a) Obedecer ao prazo de inscrição descrito no item 2.1 desse Edital;
 - b) Preencher devidamente as informações solicitadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I);
 - c) Enviar os documentos comprobatórios de titulações e experiências descritos no item 2.5 desse Edital;
- 3.2 Os candidatos que não cumprirem com os critérios mencionados acima serão eliminados do processo de seleção.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo se dará em etapa única compreendida da análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a avaliação do perfil profissional para atuar no Programa, a partir da formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios apresentados: ANEXO III-A para Professores, ANEXO III-B para Professores para o Atendimento das Salas de Acolhimento e ANEXO III-C para Assistente Pedagógico/Administrativo, deste Edital.

4.2 Cronograma do Processo Seletivo

DATA	ETAPAS
16/10/2018 a 24/10/2018	Inscrições
26/10/2018	Publicação das Inscrições Homologadas
29/10/2018 a 08/11/2018	Análise Curricular
09/11/2018	Publicação de Resultado no Portal da Educação: http://www.educacao.ba.gov.br/
12 e 13/11/2018	Prazo para Recurso
19/11/2018	Resultado Final no Portal da Educação: http://www.educacao.ba.gov.br/

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do Professor

- a) Planejar as aulas, elaborar material didático e atividades pedagógicas e ministrá-las aos estudantes;
- b) Adequar o planejamento de atividades pedagógicas às necessidades específicas do estudante;
- c) Registrar em instrumentos específicos os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos pelo Assistente Pedagógico/Administrativo, para entrega dos dados referentes à frequência, avaliação e trabalhos dos estudantes;
- e) Cumprir rigorosamente o calendário de suas aulas com assiduidade e pontualidade;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) Elaborar estratégias metodológicas e didáticas para o desenvolvimento dos estudantes;
- i) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela unidade ofertante;
- j) Responder durante o período destinado ao programa ao gestor do Centro/Unidade Escolar e ao Assistente Pedagógico/Administrativo;
- k) Participar da formação continuada.

5.2 Do Professor para o Atendimento das Salas de Acolhimento

- a) Acolher e acompanhar os filhos (0 a 8 anos) dos alunos do Programa;
- b) Planejar, elaborar e coordenar atividades lúdicas, educativas e recreativas;
- c) Zelar pelas condições adequadas de proteção, alimentação bem estar e desenvolvimento dos filhos dos estudantes no período das aulas;
- d) Organizar e zelar pelos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos, sempre que necessário;
- e) Preparar e organizar o material a ser utilizado nas atividades;
- f) Registrar as atividades realizadas e manter as famílias e o Assistente Pedagógico-Administrativo do Programa informado sobre a situação das crianças;
- g) Auxiliar as crianças na realização das suas tarefas escolares, quando necessário;
- h) Responsabilizar-se pela entrega dos filhos aos seus pais;
- i) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela unidade ofertante;
- j) Responder durante o período destinado ao programa ao gestor do Centro/Unidade Escolar e ao Assistente Pedagógico/Administrativo;
- k) Participar da formação continuada.

5.3 Do Assistente Pedagógico/Administrativo

- a) Mobilizar estudantes e divulgar o PROJOVEM URBANO ofertado pela SEC/SUPROT;
- b) Responsabilizar-se pelas inscrições e matrícula dos estudantes para a formação das turmas do Programa;
- c) Acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades didático-pedagógicas realizadas no Programa;
- d) Acompanhar a realização e entrega dos trabalhos dos estudantes propostos no Programa;
- e) Lançar as frequências e os trabalhos dos estudantes no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC mantendo-o atualizado;
- f) Realizar diagnóstico referente aos estudantes em processo de evasão e criando alternativas para a manutenção do aluno;
- g) Participar dos encontros de Formação promovidos pela SEC/SUPROT;
- h) Enviar à SEC/SUPROT relatórios mensais de acompanhamento da frequência e pontualidade dos Professores do Programa;
- i) Comunicar à SEC/SUPROT qualquer situação que prejudique o bom andamento do Programa, especialmente no que se refere à assistência, permanência e aprendizado do estudante;
- j) Colaborar com a equipe docente no desenvolvimento de todas as ações do Programa: aulas teórico práticas, avaliação, acolhimento das crianças dos estudantes de acordo com as diretrizes do Programa;



- k) Elaborar relatório sobre as atividades do Programa na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SEC/SUPROT ao final de cada Unidade Formativa;
- l) Responder durante o período destinado ao programa ao gestor do Centro/Unidade de Escolar;
- m) Participar da formação continuada.

6 DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final será obtida a partir da nota alcançada na avaliação curricular, onde o candidato deverá obter no mínimo nota 6,0 (seis).
- 6.2 No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação em experiência profissional na Educação Profissional para Educação de Jovens e Adultos, para Professores e Assistentes Pedagógico/Administrativo / maior pontuação em experiência com educação infantil para Professores para o Atendimento das Salas de Acolhimento;
 - b) Maior tempo de exercício na atividade de ensino;
 - c) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 6.3 A classificação se dará em ordem dos pontos obtidos no processo seletivo.
- 6.4 A lista nominal dos classificados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no dia 09 de novembro de 2018, no Portal da Educação: <http://www.educacao.ba.gov.br/>.
- 6.5 A partir da data de publicação do resultado final da seleção cabe recurso no prazo de 03 (três) dias, a ser entregue na sede da Secretaria da Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18 horas, no endereço descrito no item 2.3. ou via SEDEX (neste caso será considerada a data de postagem).
- 6.6 Não será aceito recurso:
- a) Sem identificação (nome) do requerente;
 - b) Sem os dados do candidato;
 - c) Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;
 - d) Encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital.
 - e) Enviado fora do prazo.
- 6.7 A Comissão Interna de Seleção avaliará os recursos recebidos, no prazo máximo de 02 (dias úteis), a partir do prazo final de requerimento do recurso, e publicará o resultado do julgamento e a Lista de Classificação Definitiva.

7 DAS FUNÇÕES

7.1 As funções a serem selecionadas estão listadas no quadro a seguir:

Funções
Professor
Professor para o Atendimento das Salas de Acolhimento
Assistente Pedagógico/Administrativo

- 7.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa-auxílio, pois esta última dependerá da formação de turmas.
- 7.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida de acordo com a matriz curricular do curso, respeitando a carga horária máxima estabelecida no item 1.5.

8. DAS BOLSAS-AUXÍLIO E PAGAMENTOS

- 8.1 Os Professores, Professores para o Atendimento das Salas de Acolhimento e Assistentes Pedagógicos/Administrativos farão jus à concessão de bolsa-auxílio, em conformidade com a Lei estadual nº. 12.615/2012, que altera a Lei estadual n. 11.473/2009, por hora de efetiva



dedicação ao PROJOVEM URBANO, de acordo com o valor de referência estabelecido na tabela abaixo.

TITULAÇÃO	VALOR REFERENCIA DA HORA AULA
Técnico de Nível Médio	R\$15,00
Graduado Licenciado ou Bacharel	R\$ 22,50
Especialista	R\$ 27,50
Mestre	R\$ 32,50
Doutor	R\$ 37,50

- 8.2 Os profissionais selecionados para atuar no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 11, de 06 de setembro de 2017, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na unidade de ensino.
- 8.3 O candidato selecionado, convocado para atuar no Programa, preencherá ficha de cadastramento específica, destinada à coleta de informações necessárias ao pagamento de bolsa-auxílio, a ser efetivado mensalmente, de acordo com as horas trabalhadas.
- 8.4 O não cumprimento das horas de trabalho previstas e/ou do desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes ao programa implicará no desconto das horas não trabalhadas ou em casos extremos na exclusão do profissional.
- 8.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 8.6 O pagamento da bolsa-auxílio se dará de acordo com as horas de trabalho realizadas no Programa e comprovadas por folhas de frequência.

9 DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1 Não poderão participar do processo seletivo:
- Profissionais com contas reprovadas e alvos de processo de apuração de responsabilidade;
 - Profissionais que a soma total de seus vínculos empregatícios mais a carga horária semanal no Programa ultrapasse 56 horas semanais.

10 DOS DESLIGAMENTOS

- 10.1 Será motivo para desligamento, resguardando a efetiva comprovação e ampla defesa:
- O comprometimento da qualidade e do bom andamento das atividades regulares da instituição, sob alegação da dedicação às atividades do Programa;
 - Não cumprimento das atribuições, de cada função específica, listadas no Item 5 (cinco) deste Edital, em particular no que diz respeito à entrega dos dados de frequência, avaliação e trabalhos dos estudantes;
 - Conduta irregular no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, postura e qualidade do serviço.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados por meio da internet, no Portal da Educação: <http://www.educacao.ba.gov.br/>.
- 11.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no Portal da Educação: <http://www.educacao.ba.gov.br/>.
- 11.3 Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser respondidas pela Comissão Interna de Seleção designada pela SEC/SUPROT.
- 11.4 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à SEC/SUPROT, enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 11.5 Os candidatos aprovados para composição de cadastro reserva serão requisitados conforme necessidade.
- 11.6 O exercício das funções dar-se-á enquanto o Programa estiver em execução.
- 11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Interna de Seleção juntamente com a SEC/SUPROT.
- 11.8 No caso de vacância o candidato seguinte na lista de classificação será convocado.
- 11.9 O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 19/11/2018.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROJovem URBANO

Dados Pessoais			
Nome completo:			
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/__	
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Complemento:			
Contatos			
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	
Dados Profissionais			
Cadastro de Servidor:	Carga horária:	Data de admissão como efetivo/REDA: __/__/__	
Optar pelo(s) Território(s) de Identidade (TI) que poderá atuar (Ver ANEXO V):			
<input type="checkbox"/> T.I - 1 – Irecê	<input type="checkbox"/> T.I – 10 – Sertão do S. Francisco	<input type="checkbox"/> T.I – 19 – Portal do Sertão	
<input type="checkbox"/> T.I – 2 – Velho Chico	<input type="checkbox"/> T.I – 11 – Bacia do Rio Grande	<input type="checkbox"/> T.I – 20 – Vitória da Conquista	
<input type="checkbox"/> T.I – 3 – Chapada Diamantina	<input type="checkbox"/> T.I – 12 – Bacia do Paramirim	<input type="checkbox"/> T.I – 21 – Recôncavo	
<input type="checkbox"/> T.I – 4 – Sisal	<input type="checkbox"/> T.I – 13 – Sertão Produtivo	<input type="checkbox"/> T.I – 22 – Médio Rio de Contas	
<input type="checkbox"/> T.I – 5 – Litoral Sul	<input type="checkbox"/> T.I – 14 – Piemonte do Paraguaçu	<input type="checkbox"/> T.I – 23 – Bacia Rio Corrente	
<input type="checkbox"/> T.I – 6 – Baixo Sul	<input type="checkbox"/> T.I – 15 – Bacia do Jacuípe	<input type="checkbox"/> T.I – 24 – Itaparica	
<input type="checkbox"/> T.I – 7 – Extremo Sul	<input type="checkbox"/> T.I – 16 – Piemonte da Diamantina	<input type="checkbox"/> T.I – 25 – Piemonte Norte do Itapicuru	
<input type="checkbox"/> T.I – 8 – Médio Sudoeste da Bahia	<input type="checkbox"/> T.I – 17 –Semiárido Nordeste II	<input type="checkbox"/> T.I – 26 – Reg. Metropolitana de Salvador	
<input type="checkbox"/> T.I – 9 – Vale do Jiquiriçá	<input type="checkbox"/> T.I – 18 – Lit. Norte Agreste Baiano	<input type="checkbox"/> T.I – 27 – Costa do Descobrimento	
Nome da Unidade(s) de lotação:			
Endereço:	DDD/Telefone:	Fax:	
Declaração			
Eu, _____, declaro para os devidos fins, interesse em atuar na no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem URBANO, firmando todas as informações prestadas. Declaro ainda, estar ciente de que meu registro de inscrição não garante ser convocado/a para seleção, uma vez que este é condicionado ao atendimento aos critérios do Edital e validação das informações prestadas e a possível seleção não garante a convocação para o trabalho pois está condicionada à formação de turmas.			
Local/Data: _____, ____/____/2018. Assinatura: _____			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(território de identidade e município) _____, (data) ____/____/____

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome completo) _____, portador do CPF de nº _____, tenho disponibilidade para executar o serviço no PROJOVEM URBANO, no território para o qual fui convocado, de acordo com o Edital nº 01/2018 da SEC/SUPROT.

Assinatura do Candidato



**ANEXO III-A
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL (PROFESSOR)**

PROVOJEM URBANO

Candidato: _____

Formação Inicial: _____

Situação Funcional (Cargo/Lotação): _____

1. ANÁLISE CURRICULAR					
CATEGORIA	INDICADORES DO PERFIL PROFISSIONAL	ASPECTOS AVALIADOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS	
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Titulação (valor até 5,0)	Graduação (Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico) na área pleiteada	0,5		
		Pós-graduação Lato Sensu	0,5		
		Pós-graduação Lato Sensu na área pleiteada	1,0		
		Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado)	1,0		
		Pós-graduação Stricto Sensu (doutorado)	1,2		
		Formação continuada aperfeiçoamento ou qualificação	0,3		
	Formação continuada aperfeiçoamento ou qualificação na área pleiteada	0,5			
	Experiência Profissional	Experiência Profissional (valor até 5,0)	Atuação em docência da Educação Básica	0,1 por ano 0,5 (máximo)	
			Atuação em Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio ou Fundamental, Técnico ou Qualificação Profissional	0,2 por ano 1,0 (máximo)	
			Atuação em docência na Educação de Jovens e Adultos	0,2 por ano 1,0 (máximo)	
			Atuação em docência na Educação Profissional na Educação de Jovens e Adultos	0,3 por ano 1,5 (máximo)	
			Atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens-PROJOVEM URBANO	1,0	
Total			10,0		



ANEXO III-B
BAREMA DE AVALIAÃO DO PERFIL PROFISSIONAL (PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO
DAS SALAS DE ACOLHIMENTO)

PROJOVEM URBANO

Candidato: _____

Formaão Inicial: _____

Situaão Funcional (Cargo/Lotaão): _____

1. ANÁLISE CURRICULAR				
CATEGORIA	INDICADORES DO PERFIL PROFISSIONAL	ASPECTOS AVALIADOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS
Formaão Acadêmica e Experiência Profissional	Titulaão (valor até 5,0)	Formaão Ensino Médio modalidade Normal ou Magistério	0,5	
		Graduaão em Pedagogia	1,2	
		Licenciaturas	1,0	
		Especializaão em Educaão Infantil ou Psicopedagogia	1,3	
		Formaão continuada, aperfeioamento ou qualificaão na área de educaão infantil	1,0	
	Experiência Profissional (valor até 5,0)	Atuaão em docência da Educaão Infantil	0,4 por ano 2,0 (máximo)	
		Atuaão na Docência do Ensino Fundamental	0,1 por ano 0,5 (máximo)	
		Produão ou atuaão em Projetos de Educaão Infantil, lazer ou recreaão	1,0	
		Atuaão no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO	1,5	
		Total	10,0	



ANEXO III-C
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL (ASSISTENTE
PEDAGÓGICO/ADMINISTRATIVO)

PROVOJEM URBANO

Candidato: _____

Formação Inicial: _____

Situação Funcional (Cargo/Lotação): _____

1. ANÁLISE CURRICULAR					
CATEGORIA	INDICADORES DO PERFIL PROFISSIONAL	ASPECTOS AVALIADOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS	
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Titulação (valor até 5,0)	Pós-graduação Lato Sensu na área da educação	0,5		
		Pós-graduação Lato Sensu na área de gestão ou coordenação	0,5		
		Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado)	1,0		
		Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado)	1,5		
		Formação continuada/aperfeiçoamento ou qualificação	1,2		
		Formação continuada/aperfeiçoamento ou qualificação na área de gestão ou coordenação	0,3		
	Experiência profissional (valor até 5,0)	Atuação em Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio ou Fundamental, Técnico ou Qualificação Profissional	0,1 por ano 0,5 (máximo)		
		Atuação em docência na Educação de Jovens e Adultos	0,2 por ano 1,0 (máximo)		
		Atuação em docência na Educação Profissional para a Educação de Jovens e Adultos	0,3 por ano 1,5 (máximo)		
		Atuação em Gestão ou Coordenação na Educação	0,2 por ano 1,0 (máximo)		
		Atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO	1,0		
	Total			10,0	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO E LOTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____
exerce a função de _____ lotado/a no/a
_____, da Secretaria da Educação da
Rede _____ da Bahia, localizado no Município
de _____ Território de Identidade (T.I)
_____ desde o período de
_____.

_____, BA, _____ de _____ de 20_____

Assinatura e Carimbo do Superior Hierárquico



**ANEXO V
TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Nº TI	Nome Território de Identidade	Municípios
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retrolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova



17	Semiárido Nordeste II	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias
19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.
22	Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz
27	Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália